



Tribunal Regional Eleitoral de Santa Catarina

TERMO ADITIVO N. 211/2009

Termo Aditivo ao Contrato n. 013/2009, cujo objeto é a execução de obra de adequação da edificação que abrigará o Cartório Eleitoral de Gaspar/SC, autorizado pelo Senhor Eduardo Cardoso, Secretário de Administração e Orçamento, à fl. 713 da TOMADA DE PREÇOS n. 002/2008, que entre si fazem o Tribunal Regional Eleitoral de Santa Catarina e a empresa Prosil Assessoria Projetos e Construções Ltda., em conformidade com a Lei n. 8.666/1993.

Pelo presente instrumento particular, de um lado o TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE SANTA CATARINA, órgão do Poder Judiciário da União, inscrito no CNPJ sob n. 05.858.851/0001-93, com sede na Rua Esteves Júnior, 68, nesta Capital, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, neste ato representado pelo seu Secretário de Administração e Orçamento, Senhor Eduardo Cardoso, inscrito no CPF sob o n. 017.461.409-84, residente e domiciliado em São José/SC, e, de outro lado, a empresa PROSIL ASSESSORIA PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA., estabelecida na cidade de Blumenau/SC, inscrita no CNPJ sob o n. 82.972.431/0001-84, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo seu Sócio-Administrador, Senhor Giovani Isensee, inscrito no CPF sob o n. 679.197.909-72, residente e domiciliado em Blumenau/SC, têm entre si ajustado o seguinte TERMO ADITIVO:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente termo aditivo tem como objeto o acréscimo, à Cláusula Primeira do Contrato n. 013/2009, dos itens especificados na planilha anexa.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DOS SERVIÇOS

ADITADOS

2.1. O acréscimo mencionado na Cláusula Primeira importa no valor de R\$ 9.092,24 (nove mil, noventa e dois reais e vinte e quatro centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE EXECUÇÃO

3.1. Fica acrescido o prazo de 30 (trinta) dias para a execução dos serviços objeto do Contrato n. 013/2009.

CLÁUSULA QUARTA - DO EMPENHO DA DESPESA

4.1. Foi emitida a Nota de Empenho n. 2009NE001545, em 27/11/2009, no valor de R\$ 9.092,24 (nove mil, noventa e dois reais e vinte e quatro centavos), para a realização da despesa.

CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO

5.1. Ficam inalteradas as demais disposições do Contrato n. 013/2009.

E, para firmeza, como prova de haverem, entre si, ajustado e contratado, depois de lido e achado conforme, é firmado o presente Termo Aditivo pelas partes e pelas testemunhas abaixo, que a tudo assistiram, dele sendo extraídas as cópias necessárias para a sua publicação e execução.

Florianópolis, 27 de novembro de 2009.

CONTRATANTE:

EDUARDO CARDOSO
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E ORÇAMENTO

CONTRATADA:

GIOVANI ISENSEE
SÓCIO-ADMINISTRADOR

TESTEMUNHAS:

RAFAEL ALEXANDRE MACHADO
COORDENADOR DE MATERIAL E PATRIMÔNIO

VILSON RAIMUNDO REZZADORI
COORDENADOR DE APOIO ADMINISTRATIVO